PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 18/2026

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE /SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.505.591/0001-46, com sede administrativa na Avenida São Luís, n.º 531, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVERALDO LUIS CASONATTO**, no uso de suas atribuições legais leva a conhecimento dos Interessados que, na forma da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, que vem a proceder a abertura de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 74, inciso I, da referida Lei, para a **CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLA ESTADUAL, PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.** O presente Processo Licitatório encontra respaldo na Lei de Licitações e suas alterações, bem como demais Legislações correlatas vigentes.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLA ESTADUAL, PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM ESCOLA ESTADUAL, ATENDENDO A 330 ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA	MENSAL	12	R$3.577,75	R$42.933,00

AMBIENTAL, AO INCENTIVO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **a) Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa. **b) Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral. **c) Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área				

de educação/ciências naturais; **d) Atividades pedagógicas:** Palestras presenciais com profissional da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, dividida em dois momentos. Gincana promovida pelo Programa, de forma anual. **e) Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período. **f) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada conforme demanda. Plataforma digital e softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 330 (trezentos e trinta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, possui				

abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag. **Ecobags Sustentáveis:** 330 (trezentos e trinta) unidades - fabricada em material				

sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. **Cartilhas Educativas:** 330 (trezentos e trinta) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados conforme a idade. **Tag Chaveiro de Proximidade:** 330 (trezentos e trinta) unidades - é um equipamento que funciona como uma "chave", onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag,				

dispensa-se o uso do aparelho celular. **Brindes sustentáveis:** 14,6% do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. **Ecopontos:** 2 (dois) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m				

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta do Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2026, sendo:

1503- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚLICA

15.452 – URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS

2.060 – MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

97 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.1100.00

3. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá prestar o serviço depois do envio da Solicitação de Fornecimento ou Empenho.
3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Quando o objeto da contratação for empresa ou representante comercial exclusivos, e cuja metodologia, conteúdo, ou abordagem sejam únicos ou exclusivos, de forma que não haja possibilidade real de competição...

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
> (...)
> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A contratação trata-se do Programa Recicle Bem, Faça o Bem. Um programa pioneiro de reciclagem correta destinado às instituições educacionais de ensino, fornecendo o Ciclo Completo da Cadeia da Reciclagem. O Programa foi criado com o objetivo de desenvolver projetos educacionais ligados à área de sustentabilidade e educação ambiental, onde visa conscientizar e estimular a reciclagem e separação correta do lixo gerando uma espécie de "troca": embalagens recicláveis por brindes totalmente sustentáveis.

A contratação do Programa será por número de participantes, totalizando 330 (trezentos e trinta alunos.) Que deverá acompanhar 02 (duas) máquinas (ecopontos).

A implantação do Programa "Recicle Bem, Faça o Bem" na Escola Municipal Ângelo Soletti e na Escola Estadual EEB São Luiz, justifica-se pela necessidade de promover a educação ambiental de forma contínua, prática e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999), bem como aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental, alinhando-se também, ao Programa Cidade Limpa, Lei nº 1.285 de maio de 2025, que prevê a necessidade de promover uma efetiva separação e valorização dos Resíduos Sólidos no Município de União do Oeste, garantindo a viabilização pela economia circular, a preservação ambiental e a redução do volume dos resíduos enviados à destinação final.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação do Programa Recicle Bem, Faça o Bem, a ser executado na Escola Municipal Ângelo Soletti e na Escola Estadual EEB São Luiz, mostra-se plenamente justificada, pois assegura a execução técnica adequada, com metodologia pedagógica estruturada, materiais específicos e acompanhamento necessário para o êxito da iniciativa, contribuindo para o desenvolvimento educacional, ambiental e social do Município de União do Oeste/SC.

6. DAS SANÇÕES

6.1. O inadimplemento dos prazos e condições desse Edital sujeitará a Licitante às sanções Administrativas, previstas na Lei nº 14.133/21.

7. DO FORO

7.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para a extinção do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas nos arts. 137 e ss, da Lei nº 14.133/21.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

9.1. Aplica-se a este Termo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos casos omissos, as seguintes Legislações:

- Lei nº 14.133/21 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

10. DA DELIBERAÇÃO

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

10.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Município de União do Oeste, em 02 de janeiro de 2026.

Everaldo Luis Casonatto

Prefeito Municipal

EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Assinado de forma digital por EVERALDO LUIS CASONATTO:75815699934
Dados: 2026.02.02 15:06:51 -03'00'

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

1.Informações Básicas:

Estudo Técnico Preliminar – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

Contatos:

E-mail: agricultura@uniaodooeste.sc.gov.br

Telefone: (49) 3348-1212

Responsável(is): Valdecir Roque Fillipini

2. – OBJETO:

Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade da CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLA ESTADUAL, PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

3. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a necessidade de fortalecimento das ações de educação ambiental no âmbito da Rede Municipal de Ensino, de forma contínua, estruturada e alinhada às diretrizes da Política Nacional de Educação Ambiental, instituída pela Lei nº 9.795/1999, bem como às diretrizes do Programa Cidade Limpa, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.285, de maio de 2025, evidencia-se a demanda pela implementação de programa educacional específico que promova a conscientização ambiental, a mudança de comportamento e a adoção de práticas sustentáveis no ambiente escolar.

As unidades escolares da Rede Municipal carecem de metodologia pedagógica sistematizada e integrada que trate, de forma prática e educativa, do gerenciamento adequado de resíduos sólidos, da coleta seletiva e da responsabilidade socioambiental, indo além de ações pontuais ou meramente informativas. A ausência de programa estruturado compromete a efetividade das políticas públicas ambientais, limita o alcance dos objetivos educacionais e reduz o impacto social esperado junto à

comunidade escolar.

Nesse contexto, ao tomar conhecimento informal da existência do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, a Secretaria competente realizou contato inicial por meio de solicitação de informações técnicas, visando obter subsídios suficientes para avaliação da solução apresentada. Tal levantamento preliminar teve por finalidade permitir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, com a análise da viabilidade técnica, da adequação às políticas públicas municipais e da compatibilidade da solução com as necessidades identificadas.

A partir das informações obtidas, verificou-se que o Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” apresenta compatibilidade com o interesse público, por se tratar de programa educacional com viés socioambiental que integra conteúdo pedagógico, materiais didáticos próprios, capacitação, acompanhamento técnico e articulação com a cadeia da reciclagem, possibilitando a efetiva internalização de conceitos ambientais pelos alunos e sua aplicação prática no cotidiano escolar, em consonância com as políticas públicas ambientais vigentes.

A implementação do referido programa demanda conhecimento técnico específico, metodologia própria, materiais exclusivos e acompanhamento especializado, não disponíveis na estrutura administrativa do Município, o que inviabiliza sua execução direta pelos meios ordinários da Administração Pública, sob pena de comprometimento da qualidade, dos resultados esperados e da adequada execução da política pública.

Ressalta-se, ainda, que o programa possui marca e metodologia devidamente registradas, com uso condicionado à autorização do respectivo detentor, o que caracteriza a inviabilidade de competição para a sua execução nos moldes pretendidos, uma vez que a prestação do serviço está intrinsicamente vinculada à aplicação da metodologia e dos materiais específicos que o compõem.

A adoção do programa contribui diretamente para a formação de alunos mais conscientes quanto ao descarte correto de resíduos sólidos, fortalece a cultura da coleta seletiva e da sustentabilidade, reduz impactos ambientais e amplia os benefícios sociais junto à comunidade escolar, em consonância com os objetivos do Programa Cidade Limpa e da Política Nacional de Educação Ambiental.

Dessa forma, após a realização do Estudo Técnico Preliminar, restou demonstrada a viabilidade técnica da contratação, evidenciando-se que a adoção do programa é

necessária e adequada para assegurar a efetiva implementação da política pública de educação ambiental, preservar o interesse público e evitar a execução fragmentada, improvisada ou ineficiente de ações que demandam abordagem técnica e pedagógica específica.

No caso em análise, verifica-se ainda que a natureza do objeto, não se enquadra como contratação continuada ou de demanda variável, razão pela qual não se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços, tratando-se de contratação por inexigibilidade.

4. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO:

Previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA Lei Nº 1.296, de 08 de outubro de 2025.

5. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no Termo de Referência e Edital a ser elaborado e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete e recursos humanos (quando for o caso).

A licitante deverá apresentar as seguintes declarações/documentações:

PESSOA JURÍDICA:

Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

• Habilitação Jurídica:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades

comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Documento com foto do representante legal.

• Habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas conforme o caso; (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. (Link para consulta: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital de Santa Catarina e do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. (Link da Fazenda Estadual de Santa Catarina: https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao

objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal; (Link para consulta: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho. (Link para consulta: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);

g) Prova de Regularidade com TCU, CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) mediante consulta junto ao Tribuna de Contas da União. (link para consulta: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

- **Habilitação referente a avaliação econômico-financeira:**

a) Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através de certidão expedida pela JUNTA COMERCIAL ou pelo REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, conforme o caso, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar 123/06, sendo dispensado caso a licitante não seja enquadrada.

Nota 01. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02. Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU

(Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

- **<u>Qualificação Técnica/Operacional:</u>**

a) O fornecedor deve apresentar um **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove que a proponente já executou a entrega dos serviços/materiais pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital.

b) Declaração de Exclusividade: Documento com reconhecimento por entidade representativa do comércio, indústria, serviços e agropecuária do Estado do Rio Grande do Sul, que comprove a condição de exclusividade para comercialização e/ou execução do objeto na região.

c) Certificado de Registro de Marca: Documento expedido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, que comprove a titularidade ou autorização de uso da marca vinculada ao objeto.

d) Termo de Permissão de Uso da Marca e da Metodologia: Instrumento firmado pelo titular dos direitos, autorizando formalmente o uso da marca, dos conteúdos e da metodologia relacionados ao objeto.

e) Plano de Trabalho: Documento que contenha a descrição detalhada das atividades a serem executadas, com cronograma, metas, metodologia, recursos humanos e materiais a serem empregados, bem como os resultados esperados com a execução do objeto.

f) Certificado de Registro de Programa de Computador: Documento emitido pelo órgão competente que comprove a titularidade ou autorização de uso do software a ser disponibilizado no âmbito do objeto.

g) Proposta Comercial: Documento contendo valores unitários e totais, prazos de execução, condições de pagamento, validade da proposta e demais condições comerciais pertinentes ao objeto.

h) Instrumento de Exclusividade e Cessão de Direitos Autorais: Documento formal que assegure à Administração o direito de uso, reprodução e aplicação dos materiais, conteúdos e metodologias decorrentes do objeto.

i) Carta de Exclusividade – Fecomércio/RS: Documento emitido pela Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul (Fecomércio/RS), atestando a condição de exclusividade quanto à execução e/ou fornecimento do objeto.

j) Alvará de Localização e Funcionamento: Documento vigente expedido pelo órgão municipal competente, que comprove a regularidade para o exercício da atividade relacionada ao objeto.

k) Documento Descritivo do Programa: Documento técnico contendo a apresentação do programa/solução, com objetivos, público-alvo, metodologia, funcionalidades, conteúdos, forma de aplicação e benefícios esperados.

6. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e implantação do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” nas unidades escolares Escola Municipal Ângelo Soletti e Escola Estadual EEB São Luiz, no Município de União do Oeste/SC, com a finalidade de promover a educação ambiental, incentivar a correta destinação dos resíduos sólidos e fortalecer práticas sustentáveis no ambiente escolar.

O programa abrangerá aproximadamente 330 (trezentos e trinta) alunos, mediante a instalação de 02 (duas) máquinas do tipo ecoponto, com período de execução previsto de 01 (um) ano. A solução contempla a realização de ações educativas contínuas, o fornecimento de materiais didáticos próprios, a aplicação de metodologia pedagógica específica, a capacitação da equipe escolar e o acompanhamento técnico das atividades, assegurando a compreensão prática do ciclo completo da reciclagem e a efetiva participação da comunidade escolar.

A empresa contratada será responsável pela execução integral do programa, observando os padrões técnicos e pedagógicos estabelecidos, garantindo a continuidade das ações, o suporte necessário às unidades escolares e o monitoramento dos resultados obtidos ao longo do período de vigência.

Com a implementação da solução, busca-se assegurar a adequada execução da política pública de educação ambiental, promover a formação de alunos mais conscientes e comprometidos com a sustentabilidade, gerar benefícios ambientais e sociais à comunidade e evitar a adoção de ações isoladas ou pontuais, otimizando a aplicação dos recursos públicos e ampliando a efetividade das ações desenvolvidas.

7. – RELAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM ESCOLA ESTADUAL, ATENDENDO A 330 ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, AO INCENTIVO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **a) Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa. **b) Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral. **c) Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de	MENSAL	12

whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais; **d) Atividades pedagógicas:** Palestras presenciais com profissional da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, dividida em dois momentos. Gincana promovida pelo Programa, de forma anual. **e) Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período. **f) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada conforme demanda. Plataforma digital e softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 330 (trezentos e trinta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de		

cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag. **Ecobags Sustentáveis:** 330 (trezentos e trinta) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. **Cartilhas Educativas:** 330 (trezentos e trinta) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática "reciclagem", com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados conforme a idade. **Tag Chaveiro de Proximidade:** 330 (trezentos e trinta) unidades - é um equipamento que funciona como uma "chave", onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. **Brindes sustentáveis:** 14,6% do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. **Ecopontos:** 2 (dois) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui		

uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x1,8m.		

8. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Para o processo de contratação que segue, não será adotado o parcelamento

9. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não existe no momento contratações correlatas e interdependentes.

10. – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:

Considerando que o Município de União do Oeste, recentemente formalizou a adoção dos procedimentos previstos na Lei nº 14.133, até o presente momento, o município ainda não possui o Plano Anual de Contratações.

11. – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, promover a educação ambiental de forma efetiva nas unidades escolares, incentivar a correta separação e destinação dos resíduos sólidos, fortalecer a cultura da sustentabilidade entre os alunos e a comunidade escolar e garantir a implantação adequada do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, evitando ações isoladas ou ineficientes e assegurando o correto uso dos recursos públicos, com atendimento aos critérios técnicos e pedagógicos exigidos para a execução do programa.

12. – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, QUANDO APLICÁVEL:

Não foram identificados, pela Secretaria demandante, impactos ambientais negativos decorrentes da contratação e da execução da solução proposta.

Ao contrário, a implementação do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem” possui caráter educativo e preventivo, voltado à promoção da educação ambiental, ao incentivo à correta destinação dos resíduos sólidos e ao fortalecimento de práticas sustentáveis no ambiente escolar, contribuindo positivamente para a conscientização ambiental da comunidade escolar e para a redução de impactos ambientais a médio e longo prazo.

13. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Este estudo técnico preliminar busca, subsidiar a elaboração do Termo de Referência e consolidações. Dessa forma, considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos de benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de janeiro de 2026.

Valdecir Roque Fillipini

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é CONTRATAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL E ESCOLA ESTADUAL, PELA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

1.2. Natureza do objeto:

(x) Comum ( ) Especial ( ) Não se aplica

1.3. Compreende-se que a contratação deverá ser licitada pela modalidade:

( ) Pregão ( ) Concorrência ( ) Leilão ( ) Concurso ( ) Diálogo Competitivo (x) Não se aplica

1.3.1. Registro de Preços:

( ) SIM (x) NÃO

1.4 Será realizada uma contratação direta?

(x) SIM ( ) NÃO

1.4.1 Se sim, qual?

( ) Dispensa (x) Inexigibilidade

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER	MENSAL	12	R$3.577,75	R$42.933,00

DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM ESCOLA ESTADUAL, ATENDENDO A 330 ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, AO INCENTIVO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **a) Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa. **b) Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral. **c) Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais;				

d) Atividades pedagógicas: Palestras presenciais com profissional da área para toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, dividida em dois momentos. Gincana promovida pelo Programa, de forma anual. **e) Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período. **f) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada conforme demanda. Plataforma digital e softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 330 (trezentos e trinta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho				

de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag. **Ecobags Sustentáveis:** 330 (trezentos e trinta) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. **Cartilhas Educativas:** 330 (trezentos e trinta) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática “reciclagem”, com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados conforme a idade. **Tag Chaveiro de Proximidade:** 330 (trezentos e trinta) unidades - é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso do				

aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. **Brindes sustentáveis:** 14,6% do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. **Ecopontos:** 2 (dois) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m				

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de implantar de forma adequada o Programa "Recicle Bem, Faça o Bem" nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, e tendo em vista que sua execução exige metodologia pedagógica específica, materiais próprios e acompanhamento técnico especializado, justifica-se a contratação da empresa especializada GABRIELA RODRIGUES – EPP, com CNPJ 13.438.355/0001-09, para o fornecimento e implantação do referido programa.

É importante destacar que a execução por empresa não especializada ou sem a devida capacitação técnica poderá comprometer a qualidade das ações educativas, a efetividade dos resultados e o correto uso dos recursos públicos, uma vez que a ausência de suporte técnico adequado pode inviabilizar o alcance dos objetivos propostos.

Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se por se tratar de exigência técnica do objeto, sendo medida necessária para garantir a correta implantação do programa, a integridade da política pública de educação ambiental, o adequado funcionamento das ações nas escolas e a prevenção de despesas futuras decorrentes de retrabalho ou execução ineficiente.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente aquisição será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizada no presente certame será o menor preço por:

(X) item; ( ) por lote; ( ) global.

Para o processo de contratação que segue, foi adotado o parcelamento da solução em **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições especiais de habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira) estão descritas no item no Estudo Técnico Preliminar de aquisição, com quantitativo mínimo de itens, e não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos

na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

6.2. O edital será elaborado após a conclusão do Estudo Ténico Preliminar e Termo de Referência, com isso, haverá um item em específico que constará toda a documentação necessária para a participação do licitante no processo licitatório, que deverá ser seguido precisamente.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Por ocasião do recebimento dos serviços prestados, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado pela Secretaria requisitante, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.2. Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

7.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7.4. Aceitar as condições de pagamento previstas neste edital, sendo que o valor constante no contrato administrativo será a única remuneração devida à licitante vencedora.

7.5. Por ocasião do recebimento do produto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor devidamente designado por cada Secretaria, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.

7.6. O aceite do objeto/serviço não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

7.7. Caso os itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

7.8. O programa deverá ser executado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços.

7.9. O atendimento abrangerá 330 (trezentos e trinta) alunos, vinculados à rede pública

municipal de ensino e à escola estadual.

7.10 A execução compreenderá a implantação integral do Programa “Recicle Bem, Faça o Bem”, incluindo ações pedagógicas, fornecimento de materiais, plataforma digital e equipamentos físicos.

7.11 O programa deverá contemplar 2 (dois) ecopontos, instalados em locais previamente definidos pela Administração, com funcionamento integrado à plataforma digital.

7.12. As atividades pedagógicas presenciais deverão ser realizadas no ambiente escolar, em datas e horários previamente acordados com a Administração e as unidades de ensino.

7.13. A plataforma digital e o aplicativo deverão permanecer ativos e operacionais durante toda a vigência contratual, garantindo o acesso aos usuários cadastrados.

7.14. Os serviços de assessoria e suporte técnico deverão ocorrer de forma contínua, inclusive por meio digital, conforme demanda das unidades participantes.

7.15. O cadastramento dos usuários institucionais deverá ser realizado pela contratada, sendo o cadastro dos alunos realizado pelas escolas, com suporte técnico da empresa contratada.

7.16. Efetuar o cadastramento dos ecopontos, escolas, turmas e usuários institucionais (professores, diretores, monitores e secretarias) na plataforma digital do programa.

7.17. Disponibilizar plataforma digital e aplicativo gamificado, com funcionalidades de controle, pontuação, relatórios, rankings e acompanhamento do desempenho dos participantes.

7.18. Fornecer os seguintes materiais e equipamentos: 330 ecobags sustentáveis; 330 cartilhas educativas; 330 tags/chaveiros de proximidade (NFC); brindes sustentáveis, correspondentes a 14,6% do valor total do contrato; 2 ecopontos, com capacidade máxima de 200 kg cada, integrados à plataforma digital.

7.19. Garantir que os equipamentos e sistemas estejam em plenas condições de funcionamento, respondendo por eventuais falhas decorrentes da execução do contrato.

7.20. Cumprir integralmente o cronograma e as condições pactuadas, observando as orientações da Administração Pública.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATADA.

b. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1° do art. 117 da Lei 14.133/2021.

d. A conformidade do item a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei n° 14.133/2.

f. Fica designado o Servidor Ivan Carlos Girotto para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado, nos termos disciplinados nos art. 117 e §º da Lei nº 14.133/2021, devido os ecopontos estarem locados nas escolas, que será melhor para o acompanhamento da prestação de serviços.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS ITENS

9.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

( ) SIM (x) NÃO

9.1. A prestação dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de União do Oeste, por intermédio do Sr. Ivan Carlos Girotto que acompanhará a prestação do serviço/entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de União do Oeste e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias

ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar ao CONTRATADO acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do serviço.

d) Agir e decidir em nome do Município de União do Oeste, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) serviços(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA**.**

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de União do Oeste.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

10.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de União do Oeste e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de União do Oeste, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de União do Oeste.

10.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7. O Município de União do Oeste poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

10.8. A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de União do Oeste.

10.9. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

10.10. A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de União do Oeste.

10.11. Débito da CONTRATADA para com o Município de União do Oeste quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

10.12. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.13. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de União do Oeste, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do União do Oeste do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe

substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.14. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de União do Oeste, mediante transferência bancária, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela contratada na nota fiscal/fatura contem obrigatoriamente BANCO/INSTITUIÇÃO, CÓDIGO DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, TIPO DE CONTA, Nº DA CONTA, NOME DO 1º TÍTULAR, CPF/CNPJ.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2026.

1503- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚLICA
15.452 – URBANISMO / SERVIÇOS URBANOS
2.060 – MANUT. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
97 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.0000.1100.00

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, A SER DESENVOLVIDO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EM	MENSAL	12	R$3.577,75	R$42.933,00

ESCOLA ESTADUAL, ATENDENDO A 330 ALUNOS, VISANDO À FORMAÇÃO DE CONSCIÊNCIA AMBIENTAL, AO INCENTIVO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS E À CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: **a) Treinamento Inicial:** É uma espécie de capacitação on-line, através do Google meet, com duração máxima de 2h, para os profissionais multiplicadores que irão atuar no programa, compreendendo a metodologia, funcionamento e estruturação do programa. **b) Cadastros:** Cadastramento na plataforma digital dos ecopontos, escolas e turmas, exceto alunos. Cadastros dos acessos aos usuários da plataforma: professores, diretores, monitores e secretarias em geral. **c) Assessoria:** Presta-se assessoria através de grupo de whatsapp de forma diária, resolvendo dúvidas e questionamentos, apontando sempre soluções e resolução de problemas, a assessoria é prestada pela equipe técnica do programa e com profissional formado na área de educação/ciências naturais; **d) Atividades pedagógicas:** Palestras presenciais com profissional da área para				

toda a comunidade escolar, abordando temas relacionados à temática do programa, com duração de 4h, dividida em dois momentos. Gincana promovida pelo Programa, de forma anual. **e) Relatórios:** Será encaminhado, a cada trimestre, ao Município um relatório com a quantidade de embalagens recicladas por escola durante o período. **f) Manutenção aos ecopontos, plataforma digital e software:** Realizada conforme demanda. Plataforma digital e softwares para dispositivos eletrônicos (aplicativo): 330 (trezentos e trinta) cadastros/usuários no app - o aplicativo é um ambiente totalmente gamificado, onde gera estatísticas, rankings de engajamento, número de embalagens coletadas, volume atingido pelos ecopontos, pontuações individuais e coletivas, relatórios por períodos e demais informações pertinentes, possui abas para resgate de brindes e acompanhamento do extrato da pontuação. A plataforma também será utilizada para mapeamento dos pontos de coleta, juntamente com a criação de um ecossistema gamificado que une alunos, pais, professores, escolas e secretarias de educação, através de acessos individuais. Com estas informações se pode medir a participação, engajamento e desempenho de cada um dos envolvidos. Para que os alunos possam inserir os				

materiais no ecoponto é necessário realizar um cadastro inicial na plataforma, com login e senha pessoal e intransferível, para isso é necessário que o aplicativo deva ser instalado nos dispositivos móveis de cada estudante ou em um aparelho celular de uso coletivo de cada instituição de ensino, podendo ser da escola ou de cada professor responsável. O cadastro dos alunos deverá ser realizado pelos próprios professores/escola através da plataforma digital do programa e posteriormente o cadastro da Tag. **Ecobags Sustentáveis:** 330 (trezentos e trinta) unidades - fabricada em material sustentável/ecológico com alças reforçadas e material resistente a fim de se tornar uma sacola retornável. Capacidade máxima de 5 kg. **Cartilhas Educativas:** 330 (trezentos e trinta) unidades - são fabricadas em papel reciclado e impresso material teórico da temática “reciclagem”, com a intenção de nortear o trabalho pedagógico dos professores, os quais devem direcionar seus conteúdos diversificados conforme a idade. **Tag Chaveiro de Proximidade:** 330 (trezentos e trinta) unidades - é um equipamento que funciona como uma “chave”, onde a liberação do acesso do aluno irá ocorrer com a aproximação deste chaveiro ao dispositivo instalado no				

ecoponto por meio de radiofrequência. Neste chaveiro há um microprocessador que armazena e processa os dados de login de cada usuário, através da tecnologia NFC, de comunicação sem fio, que funciona aproximando dois dispositivos ocorrendo essa troca de informações. Com o uso da Tag, dispensa-se o uso do aparelho celular. **Brindes sustentáveis:** 14,6% do total do valor investido, retorna em brindes sustentáveis para resgates aos alunos, sendo que também há a opção do próprio município complementar com brindes adquiridos através de patrocinadores. **Ecopontos:** 2 (dois) unidades - é uma espécie de máquina recicladora, onde sua estrutura é responsável pelo armazenamento dos resíduos sem triturar, pelo fato de que os diferentes tipos de materiais não podem se misturar. Possui uma abertura frontal com fechamento destinado a inserção das embalagens, tablet acoplado com sistema interligado de contagem através da plataforma digital identificando individualmente o aluno e sua pontuação. Capacidade máxima de 200 kg e dimensões de 1,2m x 1,2m x 1,8m				

12.1 Em pesquisa realizada pela Secretaria responsável, verificou-se que, em contratações anteriores, a empresa executora foi contratada por itens individualizados que compunham o objeto. Contudo, atualmente, a prestação do serviço passou a ser ofertada de forma global, englobando todas as etapas e componentes necessários à execução do programa.

Para fins de comprovação da compatibilidade do valor e da forma de contratação**,** encontra-se anexado ao presente processo o extrato da contratação realizada pelo Município de Quilombo/SC no exercício de 2025, cujo objeto e condições são equivalentes aos ora pretendidos, com valor idêntico ao proposto ao Município de União do Oeste/SC para o exercício de 2026.

Dessa forma, restam demonstradas a adequação da forma de contratação e a compatibilidade dos valores praticados, em consonância com o mercado e com contratações similares realizadas por outros entes públicos.

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumo a responsabilidade.

14. RESSALVA

Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, será elaborado o Edital. Nesse processo, poderão surgir novas inclusões relacionadas à forma de pagamento, fiscalização, entre outros aspectos. Assim, recomenda-se a leitura atenta do Edital, para garantir que o procedimento seja realizado corretamente, atendendo às necessidades da Administração Pública, e para entender claramente as exigências de habilitação e entrega do objeto.

Município de União do Oeste (SC), em 02 de fevereiro de 2026.

Valdecir Roque Fillipini

Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos.